



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 015 de 30 de Janeiro de 2026.

PUBLICAÇÃO	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.	
() AFIXADO	(X) QUADRO DE AVISOS
DE 30/01/26	A 01/03/26
	
RESPONSÁVEL	

Define as regras para locação de espaços na Praça Francisco Ribeiro Pereira e no estacionamento, para instalação de Barracas de alimentação e Food Trucks por ocasião do Carnaval 2026.

O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A locação de espaço público para o uso de colocação de barracas de alimentação, food trucks e montagem de Brinquedos infláveis para o "Carnaval 2026", começa no dia 02 de fevereiro de 2026 e termina com a locação de toda área disponível, conforme mapa físico do local;

Art. 2º - Será disponibilizada a data para o início da colocação das barracas e food trucks: Dia 12 de fevereiro de 2026, conforme disposto abaixo:

- I) Setor A: centro da Praça Francisco Ribeiro Pereira, do lado direito e esquerdo para barracas e food trucks somente do município de Estiva ;
 - a. Caso fique com espaços em aberto, os mesmo poderão ser disponibilizados para barracas e food trucks de outras localidades;
- II) Setor B: estacionamento na praça em frente à Rua Tia Dita;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

§ 1º - Os Food Trucks e barracas de alimentação deverão ser retirados do local impreterivelmente até o dia 18 de Fevereiro de 2026;

§ 2º - Em caso de descumprimento dos prazos, será estipulada multa diária de 2 UFM;

Art. 3º - O valor estipulado será de **1 UFM por metro linear**, sendo autorizado somente barracas com medidas 3x3m e 4x4m, e food trucks de no máximo 5x2m de extensão;

Art. 4º - Os requerentes deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Art. 5º - O espaço para montagem de até 2 (dois) Brinquedos infláveis de pequeno porte e 1 (um) brinquedo montável (pula-pula ou piscina de bolinha), será disponibilizada para até 2 (dois) requerente conforme ordem de requerimento, que terá o prazo de 5 dias para pagar a guia, após o prazo a marcação será cancelada e o espaço ficará disponível para outro interessado;

§ 1º - Os Requerentes para montagem dos brinquedos que já possuem Alvará anual não necessitam pagar taxa, porém, deverão realizar a marcação do espaço conforme disponibilidade do evento. O valor da locação será de **5 UFM**;

§ 2º - O local disponibilizado para montagem será na rua do lado de cima da praça próximo ao estacionamento (Setor B) entre os estabelecimentos comerciais Açaí Fortilini e a Interclínica, e a rua será fechada a partir das 20h até o final do evento, todos os dias.

Art. 7º - Barracas e food trucks, deverão apresentar alvará da vigilância sanitária;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

§ 1º - As barracas e Food Trucks do Município que já possuem Alvará anual de ambulante não necessitam pagar taxa, apenas comunicar a participação no evento.

§ 2º - Para os demais interessados do município, deverá ser estipulado o valor de 2 UFM por espaço (até 4x4).

Parágrafo Único – É proibida a comercialização de bebidas ou similares em recipientes de vidro, por parte de ambulantes, food trucks, barracas ou em estabelecimentos comerciais já existentes, em todo o entorno da Praça Francisco Ribeiro Pereira, durante as festividades.

Art. 8º - As guias emitidas no ato da marcação para barracas e food trucks deverão ser pagas em até 5 dias. Após este prazo a marcação será cancelada e o espaço disponibilizado para outro interessado.

Art. 9º - Ficam proibidas emissões sonoras nas barracas e food trucks.

Art. 10º - Os lixos procedentes das barracas e food trucks deverão ser ensacados e disponibilizados para recolhimento, diariamente.

Art. 11º - Não será permitida a perfuração no pátio da Praça Francisco Ribeiro Pereira, com multa de 5 UFM.

Art. 12º – A distância entre as barracas será de 60 cm entre uma e outra. Não será cobrada taxa para barracas com tampa ou porta lateral.

Art. 13º - A instalação elétrica da barraca e ou food truck, é de responsabilidade do próprio requerente.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Art. 14º- As Ruas no entorno da Praça Francisco Ribeiro Pereira serão fechadas a partir das 20h00 todos os dias para o trânsito de veículos e reabertas após o final do evento.

Art. 15º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estiva MG, 30 de Janeiro de 2026.

Fábio Augusto Nogueira de Noronha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL